



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 85/2022

PROJETO DE LEI Nº. 103/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores **Antonio Luciano Facchiano, Rodrigo Lauer Lievore e Luciano Augusto Molina Ferreira.**

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Apucarana o Programa “Rua do Lazer” e revoga a Lei Municipal nº 147, de 06 de novembro de 2019, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Apucarana o Programa “Rua do Lazer”.

Art. 2º. O Programa “Rua do Lazer” consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único: A destinação temporária dos logradouros que integrem o Programa “Rua do Lazer” acontecerá aos sábados, domingos e feriados, em períodos e horários a serem definidos e autorizados pelo Poder Executivo e terá como objetivo geral proporcionar à população apucaranesa uma nova opção de lazer, recreação para as crianças, espaço para movimentos culturais, estimulando, assim, ações de convivência e a democratização do espaço público.

Art. 3º. Trechos de vias, praças e lagos que integrem o Programa “Rua do Lazer” serão definidos por Decreto do Executivo Municipal, sugerindo-se ao menos um trecho por região (norte, sul, leste, oeste e nordeste), inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do Município.

Art. 4º. Durante o período de funcionamento do Programa “Rua do Lazer” ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 85/22 (projeto de lei nº. 103/22).....pag. 2

Art. 5º. No Programa “Rua do Lazer” as vias poderão receber as seguintes atividades:

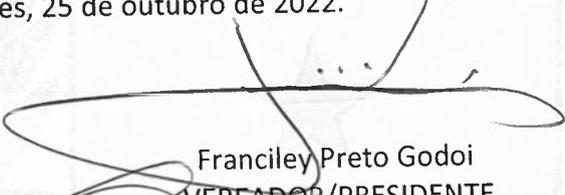
- I – Atividades Físico – esportivas;
- II – Atividades de Lazer e Recreação;
- III – Atividades Culturais;

Art. 6º. Ficam autorizados convênios ou parcerias com a iniciativa privada para a realização do Programa “Rua do Lazer”.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto esta lei no que couber e achar necessário nos aspectos administrativos e operacionais.

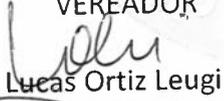
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 147, de 06 de novembro de 2019.

Sala das sessões, 25 de outubro de 2022.

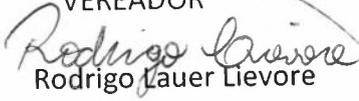

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Garcia
VEREADOR

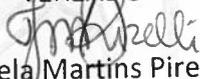

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

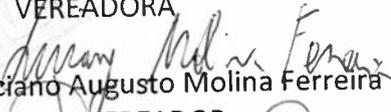

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

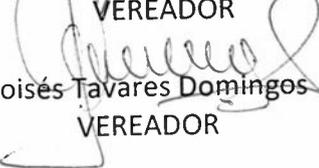

Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR